



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.174, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.191,56, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de com auxílios e subvenções, com recursos do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.191,56 (cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com o repasse de auxílios e subvenções, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0127.2088 – Programa p/ Atend. Atenção Primária da Saúde

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (9106) (40).....R\$ 15.258,23

3.4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios (9105) (40).....R\$ 37.933,33

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 01 de março de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.